

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2012/40590/00009

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEMARH/FAPT

ADITIVO: 5º Termo Ativo

CONCEDENTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH

CONVENENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Tocantins - FAPT
CNPJ/MF: CNPJ nº 13.664.245/0001-65.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica objeto do processo nº 2012/40590/000009.

AÇÃO: Financiamento de programa, planos projetos, ações, Estudos e pesquisas de Recursos Hídricos

AÇÃO: 18.541.1150.3023

VALOR: R\$ 1.650.000,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.91.41.00

FONTE DE RECURSOS: 0217

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2017

VIGÊNCIA: o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica fica prorrogado por mais 68 (sessenta e oito) dias, com vencimento em 8 de dezembro de 2017.

Signatários: LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONCEDENTE
ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Representante da CONVENENTE

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO**DELIBERAÇÃO CBHRF Nº 012, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

Define sobre o Plano de Agricultura Integrado a Gestão de Recursos Hídricos e dá outras providências.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto do Decreto Estadual nº 4.252, de 22 de março de 2011, considerando a necessidade de promover o fortalecimento da gestão participativa e descentralizada e como organismo de bacia do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins instituído no art. 32 da Lei Estadual nº 1307/02, defenderá os interesses dos Atores na área de sua abrangência e atuará de acordo com seu regimento.

CONSIDERANDO que uma das finalidades é assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade e quantidade adequados aos respectivos usos; incentivar a racionalização do uso dos recursos hídricos; fomentar o desenvolvimento regional com base no aproveitamento múltiplo, integrado e sustentável dos recursos hídricos e promover a prevenção e a defesa contra o efeito de eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais; assim como consta no art. 1º da Lei 1.307, de 22 de março de 2002;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso é órgão colegiado de natureza Consultiva e Deliberativa, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, instituído por meio do Decreto nº 4.252, de 22 de março de 2011, tem como uma de suas atribuições "dirimir, em primeira instância eventuais conflitos relativos ao uso da água na Bacia".

CONSIDERANDO o crescimento agrícola e junto a ele a necessidade de captação de água para irrigação das lavouras, colocando assim, a quantidade e qualidade da água, bem como a fauna e a flora em desequilíbrio;

CONSIDERANDO que as tomadas de decisões no âmbito do Comitê da Bacia do rio Formoso precisam também ser alcançadas pelos Produtores Rurais em toda a referida Bacia;

CONSIDERANDO que viemos até o presente momento sob vigilância constante dos turistas, pescadores e ambientalistas com publicações e denúncias frequentes ao Ministério Público, que resultam em ações contra a atividade agrícola, colocando-a como única responsável pela escassez hídrica dos rios.

DELIBERA sobre: O Plano de Agricultura Integrado a Gestão de Recursos Hídricos, de acordo com os critérios assim definidos, por este CBHRF, APROEST, outros produtores e Instituições envolvidas.

Art. 1º Fica com a obrigatoriedade de todos os envolvidos no cumprimento desse Plano de Gestão Compartilhada para benefício das atividades pelo bem comum.

Art. 2º O Encerramento do plantio de áreas irrigadas nas várzeas será em 31/05/18, exceto para irrigação com eficiência em água acima de 85% (gotejamento, autopropelido).

Art. 3º Em 1º de julho de 2018 dará Início às reuniões entre o CBHRF, Associações, DIRF e Naturatins, para escalonamento de captação de água dos bombeamentos das lavouras irrigadas.

Art. 4º Haverá acompanhamento/monitoramento com definição de regras de operação regular das elevatórias, obedecendo a critérios que constam no termo de referencia específico, bem como do licenciamento ambiental e os programas de compensações dos danos causados, monitoramento da qualidade química e biótica da água e da captação de água nos períodos críticos - julho a dezembro, feito em parceria com Comitê/Naturatins/Aproest.

Art. 5º Liberação das outorgas, conforme Portaria nº 300/17 do Naturatins - a depender da vazão/nível do rio comprovadamente pelo monitoramento realizado pela SEMARH, aprovação do CBHRF e adesão ao Projeto de Gestão de Alto Nível - IAC/UFT; sendo as mesmas suspensas em 15/08/18, lembrando que a referida suspensão terá vigência para toda a Bacia Hidrográfica, incluindo rios, córregos, lagos, represas, elevatórias e reservatórios;

Parágrafo único. Os reservatórios fora do Leito dos rios e devidamente outorgados poderão utilizar o volume útil conforme especificado na outorga.

Art. 6º Será feita a inclusão dos produtores irrigantes da Bacia do rio Javaés e microbacia do rio Riozinho (Pium e Douradinho) às políticas a serem adotadas.

Art. 7º Das penalidades pelo descumprimento das políticas aqui acordadas. Serão penalizados pelo Naturatins: Terá a suspensão da outorga por 1 ano, multa de R\$ 150.000,00 e o lacre das bombas.

Art. 8º Haverá reuniões ordinárias onde, sem falta, as entidades envolvidas (Comitê - APROEST- DIRF - IAC/UFT - Naturatins - Semarh) deverão estar presentes para avaliação, análise e aperfeiçoamento das ações propostas e o cumprimento das mesmas.

Art. 9º Compensações ambientais sobre a área de influencia, onde as multas e infrações definidas pelas comarcas desta Bacia tenha o retorno para a área onde foi ocorrido o dano ou impacto, para possíveis reparos, seja através de OCIP's, agencias de Bacia ou de Associações Municipais de Meio Ambiente.

Art. 10. Dos compromissos assumidos com implantação do Projeto Gestão de Alto Nível: - Compromisso de conciliação da Promotoria da Comarca de Cristalândia com o Comitê desta Bacia, Associações, Naturatins e IAC/UFT, antes de mover ações judiciais.

- Conclusão das Elevatórias em reparos Canaã/Ilha Verde até o dia 30/10/2017, adotando todas as recomendações do órgão responsável pela Segurança de Barragens - Naturatins; estando em conformidade com as recomendações do Comitê de Bacias, bem como o requerimento para construção de novas elevatórias, para garantir a vazão e a ictiofauna; Informando ao Comitê/Naturatins toda e quaisquer alterações pertinentes às elevatórias, seja ela em projeto, equipe de trabalho, documentos e recomendações, bem como somente proceder a alteração mediante análise e anuência dos órgãos competentes.

- Acompanhamento técnico do IAC/UFT, tanto nas elevatórias que estão em obras de reparo, como nas possíveis que venham a ser construídas. A exemplo das dimensões de vazões, plano emergencial, plano e programas ambientais entre tantos outros aspectos a serem definidos.

- Compromissos Ambientais com as respectivas entidades MPE, CBHRF, PREFEITURAS, APROEST, NATURATINS, SEMARH, AVAU, DIRF, entre outras: Recuperação de mata ciliar em toda Bacia (produtor, SEMARH, APROEST, DIRF e CBHRF), recuperação de nascentes através da catalogação georreferenciada realizada pelas prefeituras e submetidas ao poder legislativo municipal para as devidas recuperações e proteção (SEMARH, CBHRF, DIRF, produtor e prefeituras), desobstrução de rios, canais e nascentes (Naturatins, produtor, CBHRF, IAC/UFT), parcerias para fomentar banco de sementes e viveiros de mudas (SEMARH, produtor, APROEST, Naturatins IAC/UFT), coibir a pesca predatória e criar mecanismo para captar e retornar os peixes dos canais construídos nos projetos de irrigação para o Leito do rio (Naturatins, CBHRF, Produtores, Aproest, Comunidade Indígena, Colônias e Associações de Pescadores).

Art. 11. Suspender a Portaria/Naturatins de pesca amadora de Nº 66 de 22 de fevereiro de 2016, na abrangência da Bacia do rio Formoso e submeter às prefeituras o projeto de Lei a cota zero.

Art. 12. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Confusão - TO, 15 de setembro de 2017.

PEDROMÁRIA BATISTA DE MELO
Presidente do CBH-RF

LOURIVAN NUNES DA SILVA
Vice-Presidente do CBH-RF

GILBERTO GLEIDE ALVES FEITOSA
Secretario Executivo do CBH-RF

DELIBERAÇÃO CBHRF Nº 013, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Define sobre o prazo para a instalação dos hidrômetros e dá outras providências.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto do Decreto Estadual nº 4.252, de 22 de março de 2011, considerando a necessidade de promover o fortalecimento da gestão participativa e descentralizada e como organismo de bacia do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins instituído no art. 32 da Lei Estadual nº 1307/02, defenderá os interesses dos Atores na área de sua abrangência e atuará de acordo com seu regimento.

CONSIDERANDO que uma das finalidades é assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade e quantidade adequados aos respectivos usos; incentivar a racionalização do uso dos recursos hídricos; fomentar o desenvolvimento regional com base no aproveitamento múltiplo, integrado e sustentável dos recursos hídricos e promover a prevenção e a defesa contra o efeito de eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais; assim como consta no art. 1º da Lei 1.307, de 22 de março de 2002;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso é órgão colegiado de natureza Consultiva e Deliberativa, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, instituído por meio do Decreto nº 4.252, de 22 de março de 2011, tem como uma de suas atribuições "dirimir, em primeira instância eventuais conflitos relativos ao uso da água na Bacia".

CONSIDERANDO Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos Nº 056, de 08 de dezembro de 2015 que aprova os valores e os mecanismos para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso.

CONSIDERANDO a deliberação CBH-Formoso nº 04, de 21 de outubro de 2015, que Dispõe sobre mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Formoso.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instalação dos medidores de vazão para os usuários de água conforme Portaria Naturatins Nº 334, de 11 de julho de 2012 (DOE). Além da manutenção de sistemas de medição de vazão para usos outorgados.

CONSIDERANDO que já fora realizado todo um processo de ação civil pública, pelo Ministério e pesquisas de dados importantes obtidos pelos estudos efetivados pelo IAC/UFT, melhor dimensionando os hidrômetros com Leitura por telemetria, elevando à um projeto de gestão de alto nível.

CONSIDERANDO que já foi deliberado sobre esta questão anteriormente pela plenária deste Comitê no dia 02 de dezembro de 2016, havendo outra deliberação para a prorrogação do prazo, dia 19 de abril de 2017.

DELIBERA sobre:

Art. 1º Obrigatoriedade da instalação de medidores de vazão certificados pelo Inmetro, nos pontos de captação da bacia hidrográfica do Rio Formoso, e em virtude da abrangência desse Projeto de Gestão de Alto Nível, acompanharemos a decisão do Juiz da Comarca de Cristalândia.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo para instalação dos medidores de vazão (hidrômetros) até a data de 30 de Novembro de 2017.

Parágrafo Único: O artigo segundo seguirá as normas estabelecidas na portaria - Naturatins Nº 334, de 11 de julho de 2012.

Art. 3º Em caso de eventos hidrológicos extremos que provoquem a redução da disponibilidade hídrica, comprovadas pelo banco de dados fornecidos pelas estações telemétricas, convencionais e régua linimétricas, por meio do monitoramento realizado pelos órgãos competentes do Estado, o volume a ser disponibilizado será acordado com os usuários, ponto a ponto.

Parágrafo único: As decisões constantes desse artigo deverão ser cumpridas pelos usuários e validadas pela plenária deste Comitê.

Art. 4º Conforme determinação já antecipada pelo juiz da Comarca de Cristalândia, fica definido que quem não instalar o medidor de vazão até a data definida, não terá outorga liberada, sendo a mesma suspensa por prazo a ser determinado.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Confusão -TO, 15 de setembro de 2017.

PEDROMÁRIA BARTISTA DE MELO
Presidente do CBH-RF

LOURIVAN NUNES DA SILVA
Vice-Presidente do CBH-RF

GILBERTO GLEIDE ALVES FEITOSA
Secretario Executivo do CBH-RF

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINARIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO

15 de setembro de 2017, Lagoa da Confusão-TO.

No dia quinze de setembro do ano de dois mil e dezessete a Presidente do CBHRF deu início a Assembleia Ordinária no Centro Cultural, Leda Bernadon, na Cidade de Lagoa da Confusão e seguindo a pauta após a Verificação do quórum; houve a abertura oficial da Assembleia Ordinária sendo feito primeiramente a Apresentação da ordem do dia; posteriormente a Servidora Welica Barros fez a Leitura para posterior aprovação da ata da Assembleia Extraordinária do dia 29 de Junho de 2017, onde a mesma fora aprovada por unanimidade após a ressalva feita pelo Senhor Georthon de que o Sr. Wagner discorreu que sobre a problemática em relação à crise hídrica que está afetando o transporte feito através da balsa, em seguida foi realizada as considerações e votação da Deliberação para toda a Bacia Hidrográfica-em relação a Decisão Judicial- Quem não instalar o medidor de vazão até 30 de novembro de 2017, não terá sua outorga renovada; neste momento o Senhor Eivaldo, representando os produtores de Formoso, passou a situação em que se encontra Formoso do Araguaia em relação a instalação dos medidores de lá, disse que se empenharam ao máximo para instalar os hidrômetros e acredita que na próxima semana todas as bombas já estarão com os medidores instalados e que estão seguindo os parâmetros estabelecidos, tanto pelo CBHRF quanto pelo Ministério Público, posteriormente o Senhor Jair ressaltou sobre a data limite para a instalação e disse que as empresas que estão fornecendo os hidrômetros não conseguirão fazer o fornecimento dos mesmos a tempo, disse que os Produtores precisam ir atrás para a resolução dessa problemática e que o Comitê precisa ter a consciência disso, e reforçou sobre a necessidade de cumprimento deste prazo, o Sr Georthon discorreu que desde 2013 há uma portaria do Naturatins em relação à isso e que não se faz necessária novamente a prorrogação do prazo de instalação desses hidrômetros, e após as considerações feitas, houve a votação, onde a deliberação fora aprovada por unanimidade;

dando sequencia a assembleia fora feito a apresentação da Deliberação em relação ao Plano de Agricultura Integrado à Gestão de Recursos Hídricos 2017/2018, e nesse momento o Senhor Euvaldo apresentou a situação de áreas de plantio com outros mecanismos de uso da água-irrigação, para ser estudada e inserida no Plano, onde ficara resolvido que o assunto deverá ser estudado, discutido e decidido através da Câmara Técnica e CBHRF; Após algumas alterações efetivadas na Deliberação anteriormente citada, a mesma também fora aprovada por unanimidade; A Presidente discorreu sobre o Projeto: Recomposição das Matas Ciliares do P.A Loroty - Associação Sete lagos, colocando o mesmo em votação, sendo este aprovado por unanimidade; No item 07 da pauta: Tratar sobre a Revitalização e Desassoreamento do Rio Formoso/Javaés e suas Vertentes- Sr. Mazzaro-Demanda da Assembleia anterior; como o Senhor Mazzaro não pode estar presente para maiores esclarecimentos, este assunto ficou para a próxima, bem como no Item 0.8 onde haveria Esclarecimentos sobre o acompanhamento técnico das elevatórias-Técnico Ambiental da JBB- Benjamim Anders; que o Engenheiro não pode estar presente; dando sequencia a Senhora Gorete, juntamente com a Comissão Eleitoral, dispôs sobre as Tratativas sobre as Eleições da do CBHRF; dizendo que o voto será secreto e demais esclarecimentos, como por exemplo que todos os empossados votarão para mesa diretora, tanto titulares como suplentes, em seguida o Senhor Jair demonstrou a sua preocupação na formação de quórum e o Senhor Farenzena discorreu sobre a importância da presença tanto do Titular quanto do suplente dentro das reuniões do CBHRF, Revitalização dos lagos fluentes do Rio Javaés (Sr. Mariano)-Demanda da Assembleia anterior - Comunidade Indígena; neste momento o Sr. Mariano no discorreu que o mesmo já fora discorrido e esta sendo contemplado na Deliberação do Plano de Agricultura Integrado à Gestão de Recursos Hídrico e em seguida deu-se por encerrada a esta Assembleia Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso - CBHRF do ano de 2017.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE APOSTILA DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 044/2016.

PROCESSO Nº: 2017.13010.000119;
CONTRATO Nº: 044/2016;
CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento;
CONTRATADO: Consórcio Dianópolis;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2016;
OBJETO: Execução das obras complementares de drenagem no Canal CP1 e nos Setores Hidráulicos da área piloto do Aproveitamento Hidroagrícola do Rio Manuel Alves, no município de Dianópolis-TO;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.705.649,38 (sete milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos);
VALOR DO REAJUSTAMENTO DA 5ª MEDIÇÃO: R\$ 13.136,76 (treze mil, cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 02 de outubro de 2017;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa nº 20607114910220000, Natureza da Despesa 449051, Fonte de recurso 0225001429/0225000000;
ASSINATURAS: David Siffert Torres - Representante da contratante, - Rogério Pereira Silva - Representantes do Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 25/2017;
PROCESSO Nº: 00.090/1301/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
CONTRATADO: TELEFONICA DATA S.A
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (Contratação de empresa especializada para a prestação de locação de computadores, notebooks e tablets com manutenção, seguro e anti-vírus).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 009/2017;
FISCAL DO CONTRATO: Arnone Higa de Figueiredo, matricula 90314-5;
FISCAL SUBSTITUTO: Ronne Márcio Piagem Milhomens, matricula 739513-2;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Dotação orçamentária consignada no programa 04126110022570000, fonte de Recursos 0100.888.888;
VALOR: R\$310.110,00 (trezentos e dez mil cento e dez reais);
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2017;
VIGÊNCIA: 05 de março de 2020;
SIGNATÁRIOS: David Siffert Torres - Seplan;
Carlota Braga de Assis Lima e Wellington Xavier da Costa - Representantes da Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2017.30550.005996.
CONVÊNIO-SES-SAJ-DCC-GCONV-DESC Nº 032/2017
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Município de Pugmil, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CNPJ DO CONVENIENTE: 01.615.883/0001-07
OBJETO: O convênio tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da CONCEDENTE/SES-TO, a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados), conforme os critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08, a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios e a cessão de bens imóveis, de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar o CONVENIENTE no desenvolvimento de ações e serviços de saúde do município, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2017.
VIGÊNCIA: 29/09/2022.
SIGNATÁRIOS:
MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde
MARIA DE JESUS RIBEIRO DA S. MENDES
Prefeita do Município de Pugmil/TO.
IRALVA SOUSA BARROS
Secretária de Saúde do Município de Pugmil/TO.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2017.30550.005738.
CONVÊNIO-SES-SAJ-DCC-GCONV-DESC Nº 033/2017
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Município de Monte do Carmo-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CNPJ DO CONVENIENTE: 01.067.891/0001-66
OBJETO: O convênio tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da CONCEDENTE/SES-TO, a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados), conforme os critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08, a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios e a cessão de bens imóveis de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar o CONVENIENTE no desenvolvimento de ações e serviços de saúde do município, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2017.
VIGÊNCIA: 29/09/2022.
SIGNATÁRIOS:
MARCOS E. MUSAFIR - Secretário de Estado da Saúde
ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO - Prefeito do Município de Monte do Carmo/TO.
LUCIONE DE OLVEIRA NEGRE - Secretário de Saúde do Município de Monte do Carmo/TO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/2017

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 153/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos: